



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP

Edital de Concorrência n.º 01/2022 – Processo n.º 60/2022

O CONSÓRCIO GS INIMA - SAID, formado pelas empresas **GS INIMA BRASIL LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, conjunto 61 - Itaim Bibi – CEP: 04534-013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.905.300/0001-21, e **CONSTRUTORA SAID LTDA**, com sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 255, km 4 (Rodovia Ribeirão Preto/Araraquara), s/nº Bloco B1, Zona Rural, CEP 14001-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.635.971/0001-70, neste ato, por intermédio de seu Representante Legal, comparece, respeitosamente, perante V. Sa. para, na forma do art. 109, §3º, da Lei n.º 8.666/93 c/c item 18.2 do instrumento convocatório (“Edital”), apresentar suas **contrarrazões** ao recurso interposto pelo CONSÓRCIO ÁGUAS DE JAGUARI MIRIM, formado pelas empresas Ello Serviços, Obras e Participações Ltda. e Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S.A., em face da decisão proferida em 24.11.2022, que julgou as Propostas Técnicas apresentadas pelas Licitantes.



1. TEMPESTIVIDADE

1. A ora Recorrida foi intimada do recurso administrativo interposto pelo Recorrente no dia 06.12.2022. Com isso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das presentes contrarrazões se encerrará no dia 13.12.2022 – o que confirma a sua tempestividade.

2. O OBJETO DO RECURSO ORA CONTRA-ARRAZOADO

2. O Edital refere-se à Concorrência, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa e de melhor técnica, nos termos do artigo 15, V, da Lei Federal nº 8.987/95.

3. Conforme consta do Anexo II do Edital – “Informações Gerais para a Elaboração da Proposta Técnica”, os Licitantes deveriam elaborar as Propostas Técnicas analisando os seguintes aspectos:

- ✓ PARTE 1 – PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – 30 PONTOS
- ✓ PARTE 2 – PROPOSIÇÕES PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – 30 PONTOS
- ✓ PARTE 3 – PROGRAMA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – 20 PONTOS
- ✓ PARTE 4 – PROGRAMA DE GESTÃO TECNOLÓGICA, COMERCIAL, DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – 20 PONTOS

4. Considerando os pontos de análise acima destacados, a Comissão Permanente de Licitação deveria atribuir notas segundo os critérios abaixo:



Nota do Subitem (NS) = 0% da pontuação máxima de cada subitem quando este não for apresentado ou, se apresentado, não possui qualquer aderência ou pertinência com o solicitado;

Nota do Subitem (NS)= 50% da pontuação máxima de cada subitem quando o Licitante abordar de forma parcial ou incompleta os pontos solicitados;

Nota do Subitem (NS)= 80% da pontuação máxima de cada subitem quando o Licitante abordar mais da metade dos aspectos solicitados, porém não contemplar todos os quesitos pertinentes de forma completa;

Nota do Subitem (NS)= 100% da pontuação máxima de cada subitem quando este for apresentado, de forma clara e coerente, de maneira a atender a todos os quesitos exigidos.

A soma das notas dos subitens (NS) corresponderá à nota do Item, de acordo com a fórmula definida ao final de cada Tópico

Em seguida será calculada a nota final da PROPOSTA TÉCNICA (NT) para classificação das LICITANTES pela soma das notas de cada Tópico, seguindo a fórmula abaixo:

CÁLCULO DA PROPOSTA TÉCNICA (NT) – 100 (CEM) PONTOS

NT = TÓPICO 1+TÓPICO 2+TÓPICO 3+TÓPICO 4

5. Nesse contexto e considerando essas premissas, esta d. Comissão Permanente de Licitação, valendo-se do Relatório Técnico elaborado pela empresa FUNDACE – Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia, divulgou no dia 17.11.2022 a seguinte avaliação final das Notas Técnicas:



Classificação	PROPONENTE	TÓPICO 1	TÓPICO 2	TÓPICO 3	TÓPICO 4	NOTA FINAL
1º	GS INIMA / SAID	28,92	27,48	18,92	18,20	93,52
2º	SANO	26,16	25,05	13,04	14,35	78,6
3º	Saneamento Brasil	17,97	18,15	15,56	15,45	67,13
4º	TERRACON OPERSAN	20,73	18,87	12,4	12,85	64,85
5º	Águas de Jaguari Mirim	14,67	16,38	11,5	12,1	54,65

6. Inconformado, o Recorrente apresentou o recurso ora contra-arrazoado defendendo, dentre outros aspectos, a majoração da sua nota, bem como a revisão da nota atribuída ao Consórcio integrado pela ora Recorrida.

7. No entanto e com o devido respeito, o recurso ora contra-arrazoado não merece provimento. É o que será demonstrado na sequência.

3. PRELIMINARMENTE: A NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DO RECORRENTE

8. Inicialmente, tal como já destacado no recurso administrativo interposto pelo Consórcio GS INIMA / SAID, o Recorrente deve ser desclassificado do certame.



9. Basta uma simples leitura da Proposta Técnica apresentada pelo Recorrente para se verificar que ele descumpriu premissas básicas do Edital, **como a itemização indicada no Anexo Proposta Técnica.**

10. Mais precisamente, o Recorrente não só descumpra a ordenação indicada no Edital como “inventa” tópicos de modo aleatório – o que até mesmo dificulta a avaliação da sua proposta.

11. Em situações como essa, o próprio Edital afirma, em seu item 6.4, que a apresentação de documentos que não atendam às exigências estabelecidas neste EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE:

6.4. A apresentação de documentos que não atendam às exigências estabelecidas neste EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE.

12. Por essa razão e em respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes (previstos no art. 3º da Lei federal nº 8.666/93), espera-se a desclassificação do Recorrente.

4. A NECESSIDADE DE REJEIÇÃO DO RECURSO APRESENTADO PELO RECORRENTE NOS PONTOS ABAIXO DESTACADOS

13. Nesse ponto, cabe inicialmente destacar que, diferentemente do afirmado pelo Recorrente, a análise feita pela d. Comissão observou estritamente as normas e premissas do Edital, de modo que não há que se falar em violação ao princípio da vinculação ao Edital.



1. Item 1a) Manancial a ser explorado, subitem “b” - avaliação dos aspectos ambientais; (2 pontos)

14. Em relação à linha “b” da Proposta Técnica, o Recorrente em seu recurso alegou que a Proposta Técnica do Consórcio GS INIMA / SAID estaria incompleta, não atendendo integralmente ao item.

15. Primeiramente, o Recorrente não pleiteia diretamente nenhuma mudança de nota para GS, evidenciando que seu recurso objetiva apenas tumultuar o certame. Ressalva-se ainda o descumprimento do Recorrente quanto à itemização do Edital, o qual é condição obrigatória e deve ser considerada a desclassificação da Proposta Técnica apresentada, conforme Anexo II:

A PROPOSTA TÉCNICA de cada Licitante deve observar, **obrigatoriamente**, a mesma itemização indicada a seguir, incluindo-se todas as informações, textos e desenhos que sejam pertinentes a cada subitem.

Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não atendam às exigências deste EDITAL ou apresentem qualquer valor monetário.

16. A proposição da Recorrente do que seria o atendimento do item não é considerado pertinente ao cumprimento do tópico. Saliente-se ainda que nem mesmo a Recorrente aborda:

3.2 AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

Com relação aos aspectos ambientais, no perímetro urbano, parte da vegetação às margens do rio encontram-se destruídas, ocasionando assoreamento do leito do rio, e no ponto de captação e em alguns trechos apresentam desbarrancamento do solo das margens. O uso e ocupação do solo, é principalmente para atividades de agricultura e pecuária, que podem ser uma fonte de poluição para o manancial.

Vale ressaltar a importância do adequado gerenciamento das bacias hidrográficas na área de planejamento, pois a maneira mais eficaz de se evitar problemas de poluição dos mananciais é a prevenção com o disciplinamento do uso do solo quanto a agrotóxicos e adubos, e o controle dos resíduos sólidos e líquidos produzidos pelas atividades antrópicas na bacia de contribuição. Este tipo de controle é previsto na Portaria Nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde (BRASIL, 2011) e pode ser exigido pelas autoridades sanitárias e de regulação.



17. Observa-se ainda que o Recorrente não apresentou nenhuma informação digna de nota.

18. Por essa razão, pede-se a rejeição dos argumentos apresentados pelo Recorrente e a anulação de sua nota pelo descumprimento do Edital, bem como a manutenção da nota 10 (dez) atribuída ao Consórcio GS Inima / SAID em relação ao subitem 1a), alínea “b”, da Proposta Técnica.

2. Item 1a) Manancial a ser explorado, subitem “d” - apresentação de parâmetros quantitativos de disponibilidade hídrica; (2 pontos)

19. Em relação à linha “d” da Proposta Técnica, o Recorrente em seu recurso alegou que a Proposta Técnica do Consórcio GS INIMA / SAID estaria incompleta, não atendendo integralmente ao item.

20. Primeiramente, o Recorrente não pleiteia diretamente nenhuma mudança de nota para GS, evidenciando que seu recurso objetiva apenas tumultuar o certame. Ressalva-se ainda o descumprimento do Recorrente quanto à itemização do Edital, o qual é condição obrigatória e deve ser considerada a desclassificação da Proposta Técnica apresentada, conforme Anexo II:

A PROPOSTA TÉCNICA de cada Licitante deve observar, **obrigatoriamente**, a mesma itemização indicada a seguir, incluindo-se todas as informações, textos e desenhos que sejam pertinentes a cada subitem.

Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não atendam às exigências deste EDITAL ou apresentem qualquer valor monetário.

21. A alegação do Recorrente é descabida uma vez o item 1.a.d) aborda unicamente a respeito da avaliação da disponibilidade hídrica, com itens suficientes



para o seu cumprimento. Evidenciam-se as Tabelas 6, 7 e 8 com dados de disponibilidade hídrica do sistema para destacar que as observações efetuadas pela Recorrente são de má-fé. Observa-se ainda que o Recorrente não apresentou nenhum conteúdo digno de nota ou diferenciado.

22. Por essa razão, pede-se a rejeição dos argumentos apresentados pelo Recorrente, anulando a anulação de sua nota pelo descumprimento do Edital, e a manutenção da nota 10 (dez) atribuída ao Consórcio GS Inima / SAID em relação ao subitem 1a), alínea “b”, da Proposta Técnica.

3. Item 1a) Manancial a ser explorado, subitem “e” - apresentação de desenhos técnicos pertinentes e condizentes com o nível de detalhamento do estudo em questão. (2 pontos)

23. Em relação à linha “e” da Proposta Técnica, o Recorrente em seu recurso alegou que a Proposta Técnica do Consórcio GS INIMA / SAID estaria incompleta, não atendendo integralmente ao item.

24. Primeiramente, o Recorrente não pleiteia diretamente nenhuma mudança de nota para GS Inima, evidenciando que seu recurso objetiva apenas tumultuar o certame. Ressalva-se ainda o descumprimento do Recorrente quanto à itemização do Edital, o qual é condição obrigatória e deve ser considerada a desclassificação da Proposta Técnica apresentada, conforme Anexo II:

A PROPOSTA TÉCNICA de cada Licitante deve observar, **obrigatoriamente**, a mesma itemização indicada a seguir, incluindo-se todas as informações, textos e desenhos que sejam pertinentes a cada subitem.

Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não atendam às exigências deste EDITAL ou apresentem qualquer valor monetário.



25. A proposição da Recorrente é impertinente. Basta uma avaliação do conteúdo apresentado pelo Consórcio GS Inima / SAID em comparação pelo apresentado pelo Recorrente para expor sua apresentação ínfima e capenga. Simplesmente, o Consórcio GS Inima / SAID apresenta 28 desenhos contra 1 do Recorrente. É de se admirar uma justificativa do Recorrente neste item.

26. Por essa razão, pede-se a rejeição dos argumentos apresentados pelo Recorrente, anulando a sua nota pelo descumprimento do Edital, e a manutenção da nota 10 (dez) atribuída ao Consórcio GS Inima / SAID em relação ao subitem 1a), alínea “e”, da Proposta Técnica.

4. Item 2a) Bacias de Contribuição e Esgotamento, subitem “a” - identificação, delimitação e descrição das bacias de esgotamento propostas; (5 pontos)

27. Em relação à linha “a” da Proposta Técnica, o Recorrente em seu recurso alegou que a Proposta Técnica do Consórcio GS INIMA / SAID estaria incompleta, não atendendo integralmente ao item.

28. Primeiramente, o Recorrente não pleiteia diretamente nenhuma mudança de nota para GS Inima, evidenciando que seu recurso objetiva apenas tumultuar o certame. Ressalva-se ainda o descumprimento do Recorrente quanto à itemização do Edital, o qual é condição obrigatória e deve ser considerada a desclassificação da Proposta Técnica apresentada, conforme Anexo II:

A PROPOSTA TÉCNICA de cada Licitante deve observar, **obrigatoriamente**, a mesma itemização indicada a seguir, incluindo-se todas as informações, textos e desenhos que sejam pertinentes a cada subitem.

Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não atendam às exigências deste EDITAL ou apresentem qualquer valor monetário.

29. A proposição da Recorrente é contestável dado que ao longo de todo descritivo de bacias o Consórcio GS Inima / SAID indica os dispositivos existentes de rede.

30. A proposição da Recorrente do que seria o atendimento do item não é considerado pertinente ao cumprimento do tópico. Os dados do SNIS não “orientam” o traçado das bacias de esgotamento. Saliente-se ainda que nem mesmo a Recorrente aborda, conforme se verifica abaixo:

3.1 IDENTIFICAÇÃO, DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS BACIAS DE ESGOTAMENTO PROPOSTAS

Através da análise topográfica do município, as áreas de abrangência foram divididas em 5 sub-bacias de esgotamento. A vazão de cada dispositivo foi calculada de acordo com a demanda das áreas das sub-bacias delimitadas, como está apresentado na Tabela 5 e na Figura 3.

Tabela 5 – Estimativa da população das sub-bacias para determinar as vazões

Sub-bacia	Localidade	Pop. Localidade – 2056 (hab)	Área (km ²)	População estimada da Sub-bacia (hab)
SS01	Zona Urbana	42.844	3,376	16.241
SS02	Zona Urbana	42.844	1,679	8.077
SS03	Zona Urbana	42.844	3,192	15.356
SS04	Zona Urbana	42.844	0,373	1.794
SS05	Zona Urbana	42.844	0,286	1.376

3.2 DEFINIÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROPOSTOS

31. Por essa razão, pede-se a rejeição dos argumentos apresentados pelo Recorrente, anulando-se a sua nota pelo descumprimento do Edital, e mantendo-se a nota 10 (dez) atribuída ao Consórcio GS Inima / SAID em relação ao subitem 1a), alínea “e”, da Proposta Técnica.

5. Item 2a) Bacias de Contribuição e Esgotamento, subitem “b” - definição dos sistemas de esgotamento sanitário propostos; (5 pontos)



32. Em relação à linha “b” da Proposta Técnica, o Recorrente em seu recurso alegou que a Proposta Técnica do Consórcio GS INIMA / SAID estaria incompleta, não atendendo integralmente ao item.

33. Primeiramente, o Recorrente não pleiteia diretamente nenhuma mudança de nota para GS Inima, evidenciando que seu recurso objetiva apenas tumultuar o certame. Ressalva-se ainda o descumprimento do Recorrente quanto à itemização do Edital, o qual é condição obrigatória e deve ser considerada a desclassificação da Proposta Técnica apresentada, conforme Anexo II:

A PROPOSTA TÉCNICA de cada Licitante deve observar, **obrigatoriamente**, a mesma itemização indicada a seguir, incluindo-se todas as informações, textos e desenhos que sejam pertinentes a cada subitem.

Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não atendam às exigências deste EDITAL ou apresentem qualquer valor monetário.

34. A proposição da Recorrente é contestável dado que ao longo de todo descritivo de bacias o Consórcio GS Inima / SAID indica os dispositivos existentes de rede.

35. A proposição da Recorrente do que seria o atendimento do item não é considerado pertinente ao cumprimento do tópico. O Consórcio GS Inima / SAID define o sistema como tipo separador absoluto, fazendo a menção do afastamento das bacias até a EEEB-Final, além da apresentação de demandas e estruturas das 6 bacias de esgotamento ao longo do horizonte de projeto.

36. Por essa razão, pede-se a rejeição dos argumentos apresentados pelo Recorrente, anulando-se a sua nota pelo descumprimento do Edital, e mantendo-se a nota 10 (dez) atribuída ao Consórcio GS Inima / SAID em relação ao subitem 2a), alínea “b”, da Proposta Técnica.



6. Item 2b) Redes Coletoras e Ligações Prediais, subitem “d” - apresentação dos critérios de dimensionamento; (3 pontos)

37. Em relação à linha “d” da Proposta Técnica, o Recorrente em seu recurso alegou que a Proposta Técnica do Consórcio GS INIMA / SAID estaria incompleta, não atendendo integralmente ao item.

38. Primeiramente, o Recorrente não pleiteia diretamente nenhuma mudança de nota para GS Inima, evidenciando que seu recurso objetiva apenas tumultuar o certame. Ressalva-se ainda o descumprimento do Recorrente quanto à itemização do Edital, o qual é condição obrigatória e deve ser considerada a desclassificação da Proposta Técnica apresentada, conforme Anexo II:

A PROPOSTA TÉCNICA de cada Licitante deve observar, **obrigatoriamente**, a mesma itemização indicada a seguir, incluindo-se todas as informações, textos e desenhos que sejam pertinentes a cada subitem.

Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não atendam às exigências deste EDITAL ou apresentem qualquer valor monetário.

39. A proposição da Recorrente é contestável dado que o Consórcio focaliza seu descritivo nos critérios de dimensionamento de redes, indicando todas as premissas para tal, além de mencionar as principais normativas quanto à concepção de sistemas de esgotamento sanitário.

40. A proposição da Recorrente do que seria o atendimento do item não é considerado pertinente ao cumprimento do tópico. O Consórcio GS Inima / SAID define o sistema como tipo separador absoluto, fazendo a menção do afastamento das bacias até a EEEB-Final, além da apresentação de demandas e estruturas das 6 bacias de esgotamento ao longo do horizonte de projeto.



41. Por essa razão, pede-se a rejeição dos argumentos apresentados pelo Recorrente, anulando-se a sua nota pelo descumprimento do Edital, e mantendo-se a nota 10 (dez) atribuída ao Consórcio GS Inima / SAID em relação ao subitem 2b), alínea “d”, da Proposta Técnica.

7. Item 2d) Estação de Tratamento de Esgoto, subitem “a” - relação, localização e descrição física das unidades existentes; (2 pontos)

42. Em seu recurso, a Recorrente apresenta a seguinte alegação sobre a proposta da GS Inima:

Proponente GS Inima, apresenta em sua proposta as licenças de operação existentes da instalação, contudo, tal informação não foi disponibilizada no EDITAL (e seus anexos) e nem foi repassada no momento da visita técnica, apresentando uma informação privilegiada que não pode ser utilizada como critério de avaliação.

43. Entretanto, as licenças de operação são informações públicas disponíveis eletronicamente nos órgãos responsáveis. Não se trata, assim, em hipótese alguma de informação privilegiada.

44. Dessa forma, a nota da GS não deve ser minorada.

8. Item 2d) Estação de Tratamento de Esgoto, subitem “c” - apresentação dos critérios de dimensionamento; (1 pontos)



45. Em seu recurso, a Recorrente apresenta a seguinte alegação sobre a proposta da GS Inima:

A Proponente GS Inima, em sua proposta técnica, não expõe todos os critérios que precisam ser avaliados na adoção da tecnologia proposta para a implantação da ETE, estando incompleta, com isso, entende-se que não atende integralmente ao item.

46. Entretanto, a GS Inima apresentou todos os critérios na adoção de tecnologia proposta, tais como vazões de projetos, tratamento preliminar, tratamento primário, tratamento secundário, tratamento terciário, desinfecção e tratamento de lodo.

47. Ademais, vale ressaltar que a Recorrente não lista os critérios que supostamente estariam omissos, o que inviabiliza um aprofundamento.

48. Dessa forma, a nota da GS não deve ser minorada.

5. CONCLUSÃO

49. Em face do exposto, e sempre respeitosamente, a Recorrida pede seja **negado provimento** ao recurso do Recorrente.

Pede Deferimento.

Santa Cruz das Palmeiras, 12 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
Assinado por: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA.37471287691
CPF: 37471287691
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 13/12/2022 | 16:58:37 BRT
ICP
Brasil
6729E021E03144AB8BA129E42E825EEF

CONSÓRCIO GS INIMA – SAID
GS INIMA BRASIL LTDA (*Empresa Líder*)
Paulo Roberto de Oliveira
Representante Legal

VISTO

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E3809F8DC7544D8D84844022AEB6F1A5	Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: Contrarrrazões_GSInima-SAID - Recurso_Consórcio_ELLO_Quebec - 2022.12.1...	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 14	Assinaturas: 1
Certificar páginas: 5	Rubrica: 13
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Barbara Ungaro Brandine
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Endereço: Rua Joaquim Floriano, 913 – CJ 61
	Sao Paulo, SP 04534-013
	barbara.brandine@gsinima.com.br
	Endereço IP: 177.92.117.106

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Barbara Ungaro Brandine	Local: DocuSign
13/12/2022 14:45:28	barbara.brandine@gsinima.com.br	

Eventos do signatário

Paulo Roberto de Oliveira
paulo@gsinima.com.br
Diretor Presidente
GS Inima Brasil Ltda
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5
CPF do signatário: 37471287691
Cargo do Signatário: Representante Legal

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/05/2020 20:34:51
ID: 215067b4-021b-4dd3-8673-e5cc52612693

Assinatura

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 200.206.46.90

Registro de hora e data

Enviado: 13/12/2022 14:48:38
Visualizado: 13/12/2022 16:41:51
Assinado: 13/12/2022 16:59:32

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/12/2022 14:48:38
Entrega certificada	Segurança verificada	13/12/2022 16:41:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/12/2022 16:59:32
Concluído	Segurança verificada	13/12/2022 16:59:33
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GS INIMA BRASIL (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact GS INIMA BRASIL:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: wilson@gsinima.com.br

To advise GS INIMA BRASIL of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at wilson@gsinima.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from GS INIMA BRASIL

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to wilson@gsinima.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with GS INIMA BRASIL

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to wilson@gsinima.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GS INIMA BRASIL as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GS INIMA BRASIL during the course of your relationship with GS INIMA BRASIL.